



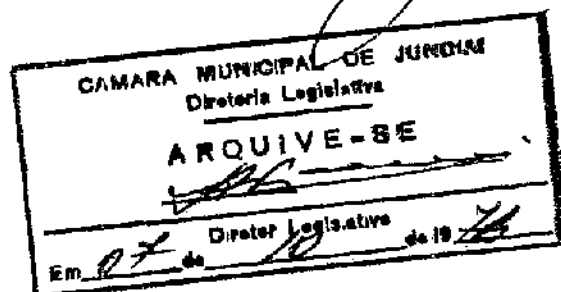
Câmara Municipal
de
Jundiá

Interessado: ROLANDO GIAROLLA

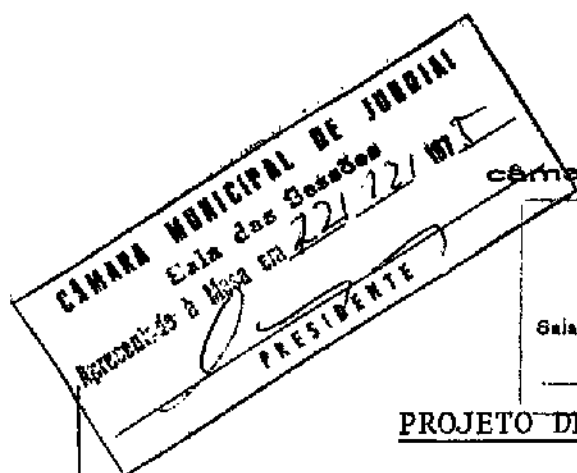
Assunto: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 127 - concedendo o título
de "Cidadão Jundiáense" ao Sr. JOSÉ MEZZALIRA.

Decreto Legislativo

Nº 122/76



Proc. No. 44.120



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

APROVADO

Sala das Sessões, em 06/10/1976

Presidente

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 127

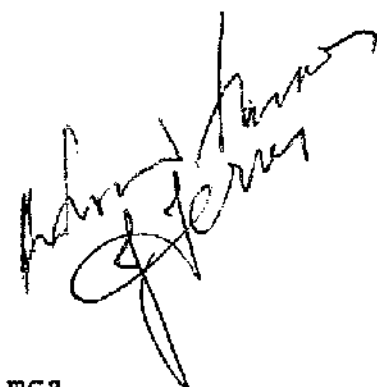
Art. 1º - Fica concedido o título de "Cidadão Jundiaiense" ao Sr. JOSÉ MEZZALIRA.

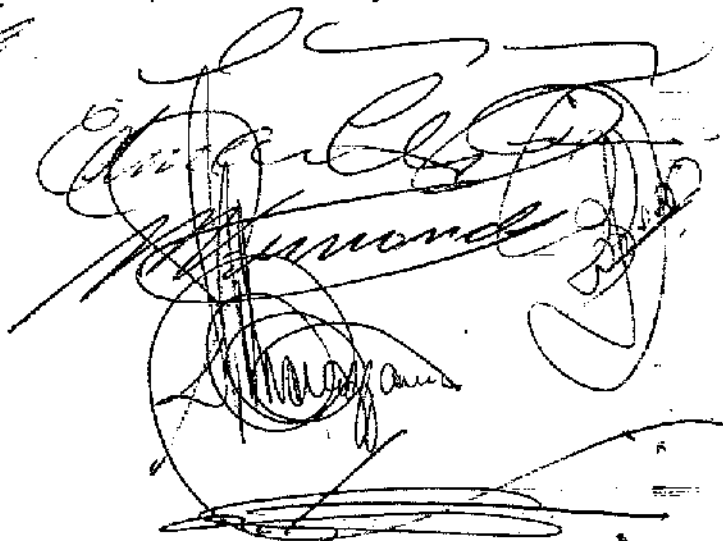
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

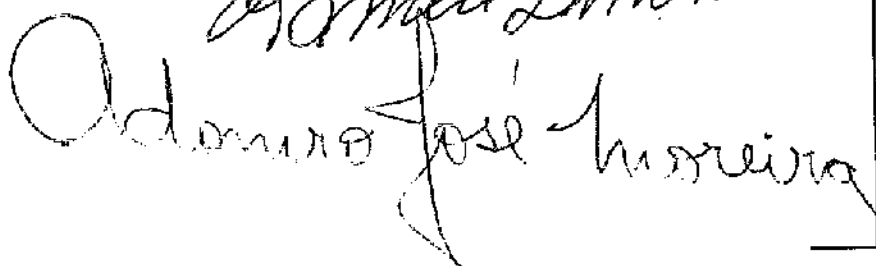
Sala das Sessões, 10/dezembro/1.975.


Rolando Giarolla.


mca.









3

(Projeto de Dec. Leg. nº 127 - fls.2)

JUSTIFICATIVA

Chegando ao Brasil a 10 de novembro de 1888, JOSÉ MEZZALIRA, natural de Grantorto, Província de Pádua, onde nasceu a 6 de outubro de 1880, é o mais idoso dos imigrantes italianos em Jundiaí. Veio com apenas oito anos de idade, trazido pelos pais Giovani Mezzalira e Rosa de Munari, os quais se instalaram perto de Santa Bárbara d'Oeste e logo depois mudaram-se para Jundiaí. Com 95 anos de idade - 87 dos quais vividos em solo brasileiro - José é casado com Maria L. Masiero e tem os filhos, Julia, Palmira, Judith, Angelina, Dizolina, Afonso, Carolina e Arnestina. Ele dedicou-se integralmente à lavoura, radicando-se no bairro de Caxambu. Até hoje tem em ótimo estado de conservação o passaporte que o trouxe ao Brasil.

o0o0o



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

Handwritten signature/initials

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

A Assessoria Jurídica para emitir,
parecer no prazo de _____ dias.

Em 22 de 12 de 19 75

Handwritten signature

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 22 de 12 de 19 75

encaminho à Assessoria Jurídica, em cumprimento
ao despacho supra.

Handwritten signature: João Carlos Pereira

Diretor Geral



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

D I R E T O R I A G E R A L

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 127

PROC. Nº 14 120

PARECER Nº 1 799 DA ASSESSORIA JURÍDICA

1. O presente projeto de decreto legislativo, de autoria do nobre Vereador Sr. Rolando Giarolla, secundado por mais onze (11) Senhores Vereadores, tem por finalidade de conceder ao Sr. JOSÉ MEZZALIRA o título de "CIDADÃO JUNDIAIENSE".
2. O "Curriculum Vitae" do agraciando encontra-se a fls. 3.
3. A proposição é legal, quanto à iniciativa e à competência, com apoio do artigo 25, nº XIII, da Lei Orgânica dos Municípios.
4. Sua aprovação dependerá do voto favorável de no mínimo 2/3 dos membros da Câmara.
5. Este projeto deve ser encaminhado às duntas Comissões de Justiça e Redação e de Assuntos Gerais. Instruído com os seus pareceres, o projeto será incluído na Ordem do Dia da 1ª. Sessão Ordinária do último trimestre de 1 976, para discussão e votação únicas.

Jundiaí, 02 de fevereiro de 1 976.


Dr. Aguinaldo de Bastos,
Assessor Jurídico.

adm.



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 10 de 02 de 19 76

Recebi da Assessoria Jurídica e submeto à
Presidência.

[Signature]
O Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

A Comissão de Justiça e Redação

para emitir parecer no prazo de _____ dias.

Em 10 de 02 de 19 76

[Signature]
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 10 de 02 de 19 76

encaminho ao sr. Presidente da Comissão de
Justiça e Redação _____, em cumprimento
ao despacho supra.

[Signature]
O Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Comissão de Justiça e Redação

Ao Vereador sr. AVO

para relatar no prazo de _____ dias.

Em 18 de 02 de 19 76

[Signature]
Presidente



câmara municipal de Jundiá
estado de são paulo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. 14 120

Projeto de Decreto Legislativo nº 127, de autoria do Vereador Sr. Rolando Giarolla, concedendo o Título de "Cidadão Jundiáense" ao Sr. José Mezzalira.

P A R E C E R Nº 598/76

Foram, nesta propositura, preenchidas as exigências regimentais. Ademais, o projeto em referência encontra fundamento legal para ser apreciado e acolhido pela Casa, face ao que dispõe o art. 25, inc. XIII, do estatuto orgânico municipal.

Saliente-se, na oportunidade, que o Sr. José Mezzalira tendo contribuído com seu trabalho, com seu esforço e com sua dedicação para o desenvolvimento agrícola, social e assistencial do bairro do Caxambu, desta forma, jus ao título que se lhe pretende outorgar através da proposição referenciada.

Desta forma, parecer favorável.

Sala das Comissões, 20/02/1 976.

José Gilvino Bonassi,
Presidente e relator.

Parecer aprovado em

Abdoral Lins de Alencar.

Edmar Correia Dias.

Luiz Lourenço Gonçalves.

Waldair Fernandes.

*

-p/-



câmara municipal de Jundiá
estado de são paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 02 de 02 de 19 76
recebi da Comissão de Justica e Redação

[Signature]
P. Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

A Comissão de Assuntos Gerais

para emitir parecer no prazo de dias.
Em 02 de 02 de 19 76

[Signature]
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 02 de 02 de 19 76
encaminho ao sr. Presidente da Comissão de
Assuntos Gerais, em cumprimento
ao despacho supra.

[Signature]
P. Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Comissão de Assuntos Gerais

Ao Vereador sr. Luiz

para relatar no prazo de dias.
Em 3 de 02 de 19 76

[Signature]
Presidente



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

PROCESSO Nº 14120

Projeto de Decreto Legislativo nº 127, de autoria do Vereador Sr. Rolando Giarolla, concedendo ao Sr. José Mezzalira o título de "Cidadão Jundiaense".

PARECER Nº 619

José Mezzalira nasceu em Grantorto, província italiana de Pádua, em 1880. Em 1888 seus pais imigrantes trouxeram-no ao Brasil.

Depois de breve permanência em Santa Bárbara d'Oeste, mudaram-se para Jundiaí, fixando-se no Bairro do Caxambu. Iniciada a nova e árdua vida, prosseguiu-a José, trabalhando a terra, constituindo família e presenciando a transformação do chão fértil, mas inculto, na próspera região agrícola de hoje, fruto da força do braço italiano.

Reconhecer José Mezzalira - o nonagenário imigrante - como "Cidadão Jundiaense" será apenas declarar a condição já inerente e natural ao seu estreitíssimo contato com esta terra. Porque, mais que o fato casual de aqui se ter nascido, comprova melhor a verdadeira cidadania o trabalho honrado e a conduta honesta no seio da comunidade.

A proposição tem, por isto, o nosso parecer favorável.

Sala das Comissões, 19.03.1976.

PARECER APROVADO EM 24/03/1976

Leonel Moacyr Corazzari,
Presidente-Relator.

Edmar Corrêia Dias.

Rolando Giarolla.

Antônio Tavares.

★ José Rivelli.

az+



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

- DECRETO LEGISLATIVO Nº. 122 - de 07 de outubro de 1 976 -

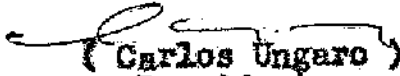
A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, decretou e eu, CARLOS UNGARO, na qualidade de seu Presidente, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço baixar o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:-

Art. 1º - Fica concedido o título de "Cidadão Jundiaiense" ao sr. JOSÉ MEZZALERA.

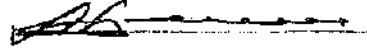
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em sete de outubro de mil novecentos e setenta e seis. (07/10/1 976)


(Carlos Ungaro)
Presidente.

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em sete de outubro de mil novecentos e setenta e seis. (07/10/1 976)


(Archippo Fronsaglia Júnior)
Diretor Legislativo em exercício.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Jornal de Jundiaí, 10/10/76

**— DECRETO LEGISLATIVO Nº 122 —
de 07 de outubro de 1976 —**

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, decretou e eu, CARLOS UNGARO, na qualidade de seu Presidente, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço baixar o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:—

Art. 1º — Fica concedido o título de "Cidadão Jundialense" ao sr. JOSÉ MEZZALANA.

Art. 2º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em sete de outubro de mil novecentos e setenta e seis. (07-10-1976).

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em sete de outubro de mil novecentos e setenta e seis.
(07/10/1976)

(Carlos Ungaro)
Presidente

(Archippo Fronzaglia Júnior)
Diretor Legislativo em exercício.

ANDAMENTO DO PROCESSO

[illegible]

“OBSERVAÇÕES”

ANEXOS

Ats. 1-4 - NY 22/12/25

AUTUADO EM 22/10/1975.

Francisco Varzea
DIRETOR GERAL